



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 647

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 647

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.729/2022.

Objeto: Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, art. 9º, da Lei Municipal nº. 3.192, de 11 de agosto de 2021 que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2022, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Acréscimos	
02 04 01 SETOR DE ENSINO	
12.361.0005.2011.0000	Gestão em Ações de Educação.....70.000,00
Ficha 71 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
Reduções	
02 04 01 SETOR DE ENSINO	
12.361.0005.2011.0000	Gestão em Ações de Educação.....20.000,00
Ficha 72 - 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
12.363.0005.2012.0000	Gestão em Ações de Educação.....10.000,00
Ficha 80 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
12.367.0005.2016.0000	Gestão em Ações de Educação.....10.000,00
Ficha 105 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
12.367.0005.2016.0000	Gestão em Ações de Educação.....10.000,00
Ficha 106 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
02 04 03 TRANSPORTE ESCOLAR	
12.364.0005.2023.0000	Gestão em Ações de Educação.....10.000,00
Ficha 136 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	
02 04 04 MERENDA ESCOLAR	
12.306.0005.2033.0000	Gestão em Ações de Educação.....10.000,00
Ficha 165 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	

Art. 2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de Crédito Adicional, Suplementar, Especial, ou mesmo Extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº. 3.192/2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 23 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.730/2022.

Objeto: “Determina instauração de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, em caráter excepcional, para provimento dos empregos que especifica e dá outras providências”.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que diante das dificuldades enfrentadas pela Secretaria Municipal de Educação, para suprir ausência de servidores para ministrar aulas e efetuar demais atividades de apoio junto a Escolas Municipais;

CONSIDERANDO, que faz se necessário à contratação de professores e auxiliar de atividades educacionais - educação infantil e ensino fundamental, para suprir os empregos em substituição, que possui amparo legal no artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, que assim diz:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

CONSIDERANDO, que mesmo a preferência para ministrar aulas em substituição, recairá sobre os professores municipais, de provimento efetivo, com inteligência do artigo 26, §3º da Lei Complementar nº 27/2011 - Plano de Carreira do Magistério, e em caso de não haver interesse do atual corpo docente, aí sim seguirá a lista de eventual processo seletivo para contratações de aulas eventuais, em respeito ao princípio da legalidade e da impessoalidade ainda há carência na contratação de professor de geografia.

CONSIDERANDO, que já foram realizados outros processos seletivos, ainda no ano de 2022, para suprir demanda de aulas eventuais e que mesmo assim ainda há carências no quadro de pessoal;

CONSIDERANDO, que devido a demanda de tempo para efetuar a contratação de empresa para realização de eventual processo seletivo de provas, carece de prazo maior e que a situação atual merece uma atenção especial, de suprir essas ausências o quanto antes, para que não possa haver prejuízos aos alunos da rede municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 647

Página 3 de 3

ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Seletivo Simplificado de Títulos para o provimento dos empregos de Professor PEB II – Geografia e Auxiliar de Atividades Educacionais – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos será elaborado, orientado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, recebendo inclusive numeração própria, devendo prever, dentre outras determinações:

- I – o período e o local das inscrições;
- II – os empregos, as atribuições e número de vagas oferecidas;
- III – a carga horária e remuneração pelas atividades desenvolvidas;
- IV – a forma de avaliação e julgamento dos candidatos inscritos;

Art. 2º. Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas para compor a Comissão de Organização, Análise e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de Títulos:

- a) Profª. Marta Perpétua Galvani Poloto Rodrigues, portadora do RG nº. 25.594733-1, CPF nº. 181.889.198-02 – Presidente;
- b) Profª. Egler Aparecida Freschi Mussio, portadora do RG nº. 20.270.249-2, CPF nº. 181.902.498-94 – Membro;
- c) Profª. Selma de Cássias Berger Martins da Silva, portadora do RG nº. 17.520.584-x, CPF nº. 129.299.168-26 – Membro.

Art. 3º. A função de cada membro não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 23 de setembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.